PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 11.313 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

"Dispõe sobre o cancelamento de viela sanitária dos lotes localizados no loteamento denominado "Park Comercial de Indaiatuba", e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento da viela sanitária instituída sobre os lotes 24, 25, 26 e 27 da quadra 03 e os lotes 01 a 22 e lote 24, da quadra 07, do loteamento denominado "Park Comercial de Indaiatuba", nos termos do projeto anexo ao Processo Administrativo nº 25.274/2009.

Art. 2º - Caberá aos proprietários dos imóveis requerer perante o cartório de registro de imóveis, sob suas expensas, o cancelamento da viela sanitária mencionado no artigo anterior, bem como a retificação dos respectivos lotes, plantas e memoriais descritivos.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, acarretará a revogação do presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 26 de março de 2012.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 26 de março de 2012.
Samir Maurício de Andrade, Secretário.